Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal do ABC

BOLETIM DE SERVIÇO

UFABC

Ano XX
Nº 1592 - 03 de novembro de 2026

Fundação Universidade Federal do ABC

Reitora:
Profª. Paula Homem de Mello

Vice-Reitor:
Prof. Demetrio Jackson dos Santos

Pró-Reitor de Graduação:
Prof. Raphael Yokoingawa de Camargo

Pró-Reitora de Pesquisa:
Profª. Ahda Pionkoski Grilo Pavani

Pró-Reitora de Extensão e Cultura:
Profª. Vanessa Kruth Verdade

Pró-Reitora de Pós-Graduação:
Profª. Janaina de Souza Garcia

Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas:
Prof. Jose Blanes Sala

Pró-Reitora de Administração:
Priscila Carvalho Dalviasom

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas:
Fabio Senigalia

Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional:
Sergio Roberto Meneses de Carvalho

Diretora do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas:
Profª. Roseli Frederigi Benassi

Diretor do Centro de Ciências Naturais e Humanas:
Prof. Otto Muller Patrao de Oliveira

Diretor do Centro de Matemática, Computação e Cognição:
Prof. Marcelo Salvador Caetano

Fundação Universidade Federal do ABC

O Boletim de Serviço da Fundação Universidade Federal do ABC é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da Instituição.

Referências:

Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil.
A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966
Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, v. 112, nº 157, p. 4.971, de 10 de maio de 1966. Seção I, pt. 1.

Portaria nº 3025/2022 - REIT (11.01), de 29 de dezembro 2022
Dispõe sobre a publicação de matérias legais e atos normativos no Boletim de Serviço da UFABC e revoga as Portarias nº 1, de 02 de janeiro de 2007, nº 176, de 22 de julho de 2008 e nº 82, de 15 de fevereiro de 2013.

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

Produção e Edição
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD
boletim@ufabc.edu.br

SUMÁRIO

REITORIA 5
PROGRAD 09
PROGEPE 19
CORREGEDORIA SECCIONAL 24

REITORIA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1751 / 2026 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.025605/2026-04

Santo André-SP, 27 de outubro de 2026.

A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeada por Decreto da Presidência da República de 20 de maio de 2026, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 21 de maio de 2026, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no **art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990**;

CONSIDERANDO o **Decreto nº 10.835, de 14 de outubro de 2021**; e

CONSIDERANDO as demais informações que constam do **processo 23006.021421/2026-67**,

RESOLVE:

Art. 1º Ceder a servidora FERNANDA PEREIRA DE JESUS, matrícula nº 1738621, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Laboratório - Área: Química, pertencente ao Quadro de Pessoal da Fundação Universidade Federal do ABC - UFABC, para exercer a Função Comissionada Executiva de Assessor Técnico Especializado (FCE 4.10) da Coordenação-Geral Técnica dos Laboratórios, na Fundação Jorge Duprat Figueiredo, de Segurança e Medicina do Trabalho - Fundacentro, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 01/12/2026.

Art. 2º O ônus pela remuneração é do órgão cedente.

Art. 3º Cumpre ao órgão cessionário comunicar mensalmente a frequência da servidora ao órgão cedente.

Art. 4º A servidora deverá apresentar-se imediatamente ao órgão cedente ao término da cessão, observado o disposto no art. 8º do Decreto nº 10.835, de 14 de outubro de 2021.

Art. 5º Torna-se sem efeito o disposto nesta Portaria caso o servidor não se apresente ao órgão cessionário no prazo de 30 (trinta) dias.

(Assinado digitalmente em 27/10/2026 20:20)
PAULA HOMEM DE MELLO
REITORA (Titular)
REIT (11.01)
Matrícula: 1544394

Visualize o documento original em **http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp** informando seu número: **1751**, ano: **2026**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **27/10/2026** e o código de verificação: **4b3d3e80e4**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1764 / 2026 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.025853/2026-47

Santo André-SP, 29 de outubro de 2026.

A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeada por Decreto da Presidência da República de 20 de maio de 2026, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 21 de maio de 2026, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Dispensar, nos termos do inciso I do artigo 35 da Lei nº 8.112/1990, a servidora MONIQUE ROCHA LIMA SCANTAMBURLO, SIAPE 1294890, da função gratificada de Assessora de Comunicação Integrada, código FG-4, a contar de 3 de novembro de 2026.

(Assinado digitalmente em 30/10/2026 16:38)
PAULA HOMEM DE MELLO
REITORA (Titular)
REIT (11.01)
Matrícula: 1544394

Visualize o documento original em **http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp** informando seu número: **1764**, ano: **2026**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **29/10/2026** e o código de verificação: **d203835747**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1765 / 2026 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.025855/2026-36

Santo André-SP, 29 de outubro de 2026.

A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeada por Decreto da Presidência da República de 20 de maio de 2026, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 21 de maio de 2026, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar, nos termos do artigo 1° da Lei n° 8.168/1991, a servidora MONIQUE ROCHA LIMA SCANTAMBURLO, SIAPE 1294890, para a função gratificada de Chefe da Divisão de Produção Multimídia, código FG-2, a contar de 3 de novembro de 2026.

(Assinado digitalmente em 30/10/2026 16:38)
PAULA HOMEM DE MELLO
REITORA (Titular)
REIT (11.01)
Matrícula: 1544394

Visualize o documento original em **http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp** informando seu número: **1765**, ano: **2026**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **29/10/2026** e o código de verificação: **52cfdced60**

PROGRAD
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

EDITAL Nº 7/2026 - PROGRAD-DART (11.01.05.12)

Nº do Protocolo: 23006.025970/2026-19

Santo André-SP, 30 de Outubro de 2026

(Assinado digitalmente em 30/10/2026 16:29)
RAPHAEL YOKOINGAWA DE CAMARGO
PRO-REITOR(A) - TITULAR (Titular)
PROGRAD (11.01.05)
Matrícula: ###763#9

Visualize o documento original em http://sig.ufabc.edu.br/documentos/ informando seu número: **7**, ano: **2026**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **30/10/2026** e o código de verificação: **2094134acb**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Graduação

EDITAL

Seleção de propostas para melhoria do ensino de graduação e de incentivo à integralização dos cursos e apoio e/ou acompanhamento de turmas individuais de disciplinas da graduação para 2027.

O Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal do ABC (UFABC) torna pública a abertura da presente chamada interna com o objetivo de selecionar propostas válidas para o ano letivo de 2027, que visem à melhoria do ensino de graduação e o incentivo à integralização dos cursos e o apoio e/ou acompanhamento de turmas individuais de disciplinas da graduação de acordo com o que estabelece o presente Edital.

1. OBJETIVO

1.1. O presente Edital tem por finalidade o incentivo à integralização dos cursos de graduação, contribuindo para a melhoria da qualidade do ensino na UFABC. Destina-se a apoiar propostas que promovam a melhoria dos índices de aprovação em componentes curriculares, especialmente naqueles que historicamente apresentam altas taxas de retenção de alunos.

1.2. Entende-se por componente curricular disciplinas, cursos ou eixos de cursos de graduação da UFABC.

1.3. Serão contemplados projetos e/ou disciplinas que objetivarem:

a) desenvolver ações voltadas para a melhoria do aprendizado e do aproveitamento acadêmico;

b) desenvolver atividades, metodologias e práticas pedagógicas inovadoras;

c) desenvolver mecanismos que atuem como motivadores para o discente que cursa o componente curricular;

d) ampliar oportunidades de estudos pelos discentes de graduação.

1.4. Poderão ser propostas ações acadêmicas diversas, como: cursos de nivelamento, cursos de reforço, cursos de verão, minicursos, atendimentos individuais e em pequenos grupos, formação de grupos de estudo, produção de materiais de estudo, monitorias, tutorias, acompanhamento do rendimento de estudantes, dentre outras.

2. PROPOSTAS

2.1. Cada proposta deverá ser apresentada em formulário próprio, disponibilizado no site da Pró Reitoria de Graduação e submetido através do sistema SIGAA, no endereço: https://sig.ufabc.edu.br/sigaa/monitoria/index.jsf.

2.2. O Projeto alvo da solicitação deverá conter:

a) título do projeto ou nome da disciplina;
b) conteúdos curriculares de vinculação, conforme subitem 1.2;
c) quantidade de discentes alcançados pelo (a) projeto/disciplina (ex. número de matrículas na disciplina)
d) identificação do coordenador e equipe;
e) objetivos do projeto/disciplina;
f) número de bolsistas solicitados para viabilização do projeto/disciplina, sendo o máximo de 10 bolsistas para projetos multiturmas e 03 bolsistas para demais projetos;
g) período o qual o projeto ou a (as) disciplina (s) será(ão) executada (os), sendo a vigência do projeto determinada pelo coordenador, compreendendo de 1 a 10 meses, desde que com término em dezembro de 2027.

h) atividades que serão desenvolvidas pelos bolsistas.

2.3. Entende-se por projetos multiturmas os projetos apresentados para grupos de disciplinas a partir de 06 turmas.

3. PROPONENTES

3.1. Poderão apresentar propostas docentes e servidores técnico-administrativos da UFABC que atuam e/ou tenham formação na área e/ou experiência de ensino ou coordenação dos conteúdos alvos da proposta.

3.1.1. A atribuição de bolsas será contemplada apenas para projetos/disciplinas que tenham como proponente ou coproponente um docente.

3.2. Cada projeto deverá atingir, no mínimo, 30 (trinta) discentes de graduação regularmente matriculados.

3.3. Cada proponente poderá compor a equipe do projeto com docentes, discentes de pós-graduação, servidores técnico-administrativos e discentes de graduação da UFABC.

3.4. Os discentes bolsistas farão jus ao recebimento de bolsa de R$ 700,00 por mês de duração do projeto/disciplina, mediante dedicação de 12 horas semanais.

3.5. As propostas aprovadas serão apresentadas em edital específico para inscrição de candidatos a bolsistas.

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP · CEP 09210-580
Bloco A · Térreo · Fone: (11) 3356.7020
dart.prograd@ufabc.edu.br

4. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. O preenchimento das propostas deve ser feito em formulário próprio, conforme Anexo I e enviado por meio do sistema SIGAA, no endereço: https://sig.ufabc.edu.br/sigaa/monitoria/index.jsf, no período de **03/11/2026 a 07/12/2026**, conforme o cronograma a seguir. Não serão aceitas inscrições encaminhadas antes ou após este período.

DATA	EVENTO	RESPONSÁVEL
03/11/2026	Publicação do Edital de Chamada Pública	Pró-Reitoria de Graduação/Prograd
03/11 a 07/12	Inscrições	Proponentes
08/12 a 11/12	Análise das propostas inscritas	Pró-Reitoria de Graduação/Prograd
14/12	Prazo máximo para a divulgação do resultado preliminar	Pró-Reitoria de Graduação/Prograd
16//12	Prazo máximo para interposição de recursos	Proponentes
18/12	Divulgação do resultado final – composição banco de propostas	Pró-Reitoria de Graduação/Prograd

4.2. A proposta que não for apresentada em formulário próprio, conforme Anexo I, será INDEFERIDA.

4.3. A proposta que for apresentada em formulário próprio, mas preenchido incorretamente ou incompleto será INDEFERIDA.

5. SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. A Pró-Reitoria de Graduação será responsável por avaliar as propostas submetidas, divulgar os resultados e responder aos recursos do presente Edital, caso seja necessário.

5.2. As propostas serão analisadas individualmente e poderão ser deferidas com alocação de recursos, deferidas sem alocação de recursos ou indeferidas.

5.2.1. As propostas deferidas sem alocação de recursos poderão ser executadas, a critério do coordenador da proposta, com alunos voluntários e suporte administrativo da Prograd.

5.2.2. A quantidade de bolsas disponibilizadas para cada proposta poderá variar a critério da análise da Pró-Reitoria de Graduação e disponibilidade orçamentária.

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP · CEP 09210-580
Bloco A · Térreo · Fone: (11) 3356.7020
dart.prograd@ufabc.edu.br

5.3. São critérios específicos para o julgamento das propostas:

a) projetos com vinculação de conteúdos curriculares conforme subitem 1.2;
b) consistência dos objetivos;
c) relevância e potencial inovador das metodologias e atividades pedagógicas a serem desenvolvidas;
d) viabilidade, possibilidades de impactos nos índices de retenção e evasão;
e) projetos ligados às disciplinas obrigatórias dos Bacharelados Interdisciplinares e Licenciaturas Interdisciplinares;

5.5. Na avaliação das propostas a Pró-Reitoria de Graduação tentará contemplar, desde que atendam aos critérios estabelecidos de seleção, de forma homogênea, projetos/disciplinas de diferentes áreas do conhecimento e/ou cursos.

6. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1. O resultado final da seleção das propostas será publicado na página da Prograd - http://prograd.ufabc.edu.br, de acordo com o cronograma previsto no item 4.1.

6.1.1. Eventuais recursos contra os resultados do presente Edital poderão ser interpostos junto à Prograd, no prazo estabelecido no item 4.1.

7. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1. Os projetos/disciplinas selecionados serão acompanhados e avaliados pela Pró-Reitoria de Graduação.

7.2. A Pró-Reitoria de Graduação acompanhará o resultado dos projetos/disciplinas por meio do envolvimento de seus coordenadores nas atividades previstas e dos resultados obtidos pelos estudantes contemplados nas disciplinas envolvidas.

7.3. Ao final do projeto, o(a) coordenador(a) deverá apresentar avaliação do projeto desenvolvido. O(A) coordenador(a) cuja avaliação final não tenha sido apresentada, não poderá concorrer em editais futuros até que esta situação seja regularizada.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A inscrição do proponente implica o conhecimento e aceitação de todas as condições previstas no presente Edital.

8.2. Os casos omissos serão avaliados pela Prograd.

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP · CEP 09210-580
Bloco A · Térreo · Fone: (11) 3356.7020
dart.prograd@ufabc.edu.br

8.3. A continuidade da oferta de bolsas vinculadas ao presente programa está condicionada à disponibilidade orçamentária.

8.4. O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Santo André, 30 de outubro de 2026.

RAPHAEL YOKOINGAWA DE CAMARGO
Pró-Reitor de Graduação

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP · CEP 09210-580
Bloco A · Térreo · Fone: (11) 3356.7020
dart.prograd@ufabc.edu.br

ANEXO I

FORMULÁRIO PROPOSIÇÃO DE PROJETOS/ APOIO A DISCIPLINAS PARA MELHORIA DO ENSINO NA GRADUAÇÃO	
TÍTULO (***máximo 60 caracteres)***	
⟹	*Preencher aqui*
PROPONENTE (S):	
⟹	*Preencher aqui*
QUANTIDADE DE DISCENTES ALCANÇADOS PELO PROJETO/DISCIPLINA: *(ex. número de matrículas na disciplina)*	
⟹	*Preencher aqui*
RESUMO DO PROJETO:	
⟹	*Preencher aqui*
OBJETIVOS DO PROJETO:	
⟹	*Preencher aqui*
NÚMERO DE BOLSISTAS SOLICITADOS:	
⟹	*Preencher aqui*
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELOS BOLSISTAS:	
⟹	*Preencher aqui*
CRONOGRAMA DE TRABALHO: *(1 a 10 meses, desde que com término em dezembro de 2027)*	
⟹	*Preencher aqui*

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP · CEP 09210-580
Bloco A · Térreo · Fone: (11) 3356.7020
dart.prograd@ufabc.edu.br

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

RETIFICAÇÃO Nº Edital de Retificação/2026 - PROGRAD-DART-SABAAP (11.01.05.12.01) (Nº do Documento: 233)

Nº do Protocolo: 23006.025951/2026-84

Santo André-SP, 30 de Outubro de 2026

(Assinado digitalmente em 30/10/2026 16:27)
RAPHAEL YOKOINGAWA DE CAMARGO
PRO-REITOR(A) - TITULAR (Titular)
PROGRAD (11.01.05)
Matrícula: ###763#9

Visualize o documento original em http://sig.ufabc.edu.br/documentos/ informando seu número: **233**, ano: **2026**, tipo: **RETIFICAÇÃO**, data de emissão: **30/10/2026** e o código de verificação: **752f6cd89c**

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE Nº14/2026 - PROGRAD

O Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal do ABC (UFABC) torna público o presente Edital de Retificação do Edital Nº 14/2026 - PROGRAD-DART-SABAAP que estabelece as normas de seleção de discentes bolsistas do Projeto Revisão de Matemática e Física: Tópicos do Ensino Médio, por erro material, inclui-se os itens:

3.7.1. A vigência da bolsa será de 10 (dez) meses, correspondente ao período de 1º de fevereiro de 2027 a 30 de novembro de 2027.

6.2.4. Serão convocados para a entrevista até 3 (três) vezes o número de vagas ofertadas em cada área, observada a ordem de classificação dos candidatos. Para fins de classificação, será considerada, como primeiro critério, a(s) nota(s) obtida(s) na(s) disciplina(s) indicada(s) no item 5.3.b, conforme a área pretendida, e, como segundo critério, o Coeficiente de Aproveitamento (CA) do(a) candidato(a), para fins de desempate.

PROGEPE
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1757 / 2026 - PROGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.025809/2026-37

Santo André-SP, 29 de outubro de 2026.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 835, de 12/06/2026, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 110, de 16/06/2026, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Tornar pública a autorização concedida pela Reitora da UFABC para o afastamento internacional do servidor ALFEU JOAOZINHO SGUAREZI FILHO, SIAPE 1907748, durante o período de 29/11/2026 a 26/01/2027, incluindo o tempo de trânsito, com ônus limitado para a UFABC, para participação como professor visitante na *Northeastern University*, a ser realizado em Boston, Massachusetts, Estados Unidos. (Processo nº 23006.024623/2026-61)

(Assinado digitalmente em 29/10/2026 15:46)
FABIO SENIGALIA
PRO-REITOR(A) - TITULAR (Titular)
PROGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2932735

Visualize o documento original em **http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp** informando seu número: **1757**, ano: **2026**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **29/10/2026** e o código de verificação: **7ce65d1cf9**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 16/2026 - PROGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.025503/2026-81

Santo André-SP, 26 de outubro de 2026.

Estabelece orientações e respectivo fluxo processual destinado a realização de pagamento remuneratório fora do SIAPE, em situações excepcionais, no âmbito da Fundação Universidade Federal do ABC - UFABC.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS, A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO E O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, no uso de suas atribuições, resolvem:

Art. 1º Estabelecer orientações quanto à realização de pagamento remuneratório fora da folha de pagamento do Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos (SIAPE) em situações excepcionais.

Art. 2º Os pagamentos de pessoas servidoras ativas, servidoras aposentadas, beneficiárias de pensão civil e estagiárias ocorrerão exclusivamente por meio do SIAPE, conforme art.1º da Portaria da Secretaria de Gestão Pública nº 110, de 26/05/2014, publicada no Diário Oficial da União nº 99, de 27 de maio de 2014, Seção 1, página 62.

Art. 3º Em caráter excepcional, a Reitora ou o Reitor da UFABC poderá autorizar o pagamento de pessoas servidoras ativas, servidoras aposentadas, beneficiárias de pensão civil e estagiárias, via ordem bancária, exclusivamente quando restar comprometida a remuneração integral do mês da pessoa, em decorrência de erro material ou sistêmico, nos termos do §2º do artigo 2º da Portaria SGP nº 110/2014.

Art. 4º Quando identificado o erro mencionado no Art. 3º, a Divisão de Pagamentos e Benefícios (DPB) da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (ProGePe) iniciará o seguinte procedimento destinado ao pagamento excepcional:

a) A DPB/PROGEPE instruirá imediatamente um processo específico, informando detalhadamente os valores devidos, incluindo os recolhimentos tributários e provisões e, em seguida, o encaminhará à Seção de Execução Orçamentária (SEO) da Coordenação de Gestão Financeira e Contábil (CGFC/DCo/SEO) para identificação das contas contábeis;

b) A SEO juntará ao processo um documento com a identificação das contas contábeis e encaminhará o processo à Coordenadoria de Planejamento Orçamentário (CPO) da Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (Propladi) para certificação e liberação dos créditos orçamentários;

c) Após a devida certificação e liberação dos créditos, a CPO encaminhará o processo à Seção de Execução Orçamentária (SEO) da CGFC para proceder com a emissão da nota de dotação;

d) Emitida a dotação, o processo será devolvido à ProGePe/DPB, que elaborará documento com as devidas justificativas para a realização do pagamento excepcional e

encaminhará o processo para deliberação da Reitora ou do Reitor quanto à autorização para a emissão dos empenhos necessários e a realização do pagamento via ordem bancária;

e) O(A) Reitor(a) em exercício juntará ao processo documento com a autorização expressa para emissão de empenho e pagamento via Ordem Bancária, encaminhando o processo à CGFC/Divisão de Contabilidade/Seção de Execução Orçamentária (Dco/SEO);

f) Após a emissão dos empenhos, a Seção de Execução Orçamentária (Dco/SEO) encaminhará o processo à Divisão de Administração Financeira (DAF) da CGFC para apropriação, solicitação do recurso financeiro junto ao Ministério da Educação e efetivação do pagamento;

g) Realizado o pagamento, a ProGePe/DPB procederá aos registros devidos no SIAPE e no Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial).

Art. 5º Por se tratar de assunto que compromete a subsistência da(s) pessoa(s) interessada(s), em todas as suas etapas o processo deverá seguir em caráter de urgência.

Art. 6º O fluxo para tramitação do processo de pagamento tratado nesta Instrução Normativa será homologado e divulgado no Portal de Processo Eletrônico da UFABC e no Portal de Processos UFABC.

Art. 7º Esta Instrução Normativa deve ser observada a partir de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Fabio Senigalia

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

Sergio Roberto Meneses de Carvalho

Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional

Priscila Carvalho Dalviasom

Pró-Reitora de Administração

(Assinado digitalmente em 27/10/2026 09:28)
FABIO SENIGALIA
PRO-REITOR(A) - TITULAR (Titular)
PROGEPE (11.01.28)
Matrícula: ###327#5

(Assinado digitalmente em 27/10/2026 08:29)
PRISCILA CARVALHO DALVIASOM
PRO-REITOR(A) - TITULAR (Titular)
PROAD (11.01.09)
Matrícula: ###246#7

(Assinado digitalmente em 27/10/2026 16:29)
SERGIO ROBERTO MENESES DE CARVALHO

PRO-REITOR(A) - TITULAR (Titular)

PROPLADI (11.01.14)

Matrícula: ###494#6

Visualize o documento original em http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp informando seu número: **16**, ano: **2026**, tipo: **INSTRUÇÃO NORMATIVA**, data de emissão: **26/10/2026** e o código de verificação: **0fac1f7fbd**

CORREGEDORIA SECCIONAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE Nº 58/2026 - CORREGEDORIA (11.01.30)

Nº do Protocolo: 23006.025888/2026-86

Santo André-SP, 30 de outubro de 2026.

Assunto: Juízo de admissibilidade de exame inicial relativo à manifestação, na espécie: denúncia, formalizada na plataforma Fala-BR sob NUP nº 23546.127712/2026-51, e encaminhada pela Ouvidoria. Análise de identificador no sistema ePAD nº: 141318. Processo Eletrônico Correcional (PEC) nº 99946008733202627.

Classificação para fins de priorização de demandas correcionais: Artigo 3º, III, b (Apurações de ofício pela autoridade competente), Portaria Nº 5862 / 2026 - REIT (11.01), Nº do Protocolo: 23006.011382/2026-90.

Vistos e examinados os documentos da denúncia encaminhada e após a realização do exame inicial , considerando:

I - A contextualização e exame da demanda correcional:
A) O agente público é docente, integrante do quadro funcional da universidade. A manifestação contém relato de suposta irregularidade, o que requer o devido tratamento e análise técnica.
B) É necessário complementar informações, franqueando-se ao agente público a possibilidade de prestar esclarecimentos ou informações preliminares, conforme faculta o artigo 4º, inciso IV, da Lei nº 9784/1999 e a doutrina de direito administrativo:
Artigo 4º, inciso IV, da Lei nº 9784/1999:
"Art. 4º São deveres do administrado perante a Administração, sem prejuízo de outros previstos em ato normativo:
IV - prestar as informações que lhe forem solicitadas e colaborar para o esclarecimento dos fatos."
Doutrina de Direito Administrativo: o dever de prestar informações e colaborar e os limites do ordenamento jurídico:
"O dever de prestar informações e colaborar deve ser exercitado dentro dos limites do ordenamento, sendo dever da Administração nos processos administrativos em geral respeitar o direito de o interessado não se "autoincriminar" (em sentido amplo)"
(Citação de excerto da obra de autoria de: Irene Patrícia Nohara e Thiago Marrara: Processo Administrativo: Lei 9784/99 Comentada, páginas 88-89, São Paulo: Atlas, 2009)
C) Cabe a preparação de nota técnica analítica, antes da expedição do juízo de admissibilidade de manifestação final, a fim de projetizar a viabilidade da matriz de responsabilização disciplinar.
II - A conclusão:
Em vista do exposto, considerando que há necessidade de obtenção de complementos de informação, antes da tomada de decisão acerca da instauração de procedimentos investigativos ou acusatórios, com fundamento no artigo 37 da Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022, e no Regimento Interno da Corregedoria-seccional da UFABC, artigo 4º, XXVIII, **DECIDO** pela abertura de procedimento preliminar, na espécie: **Análise Inicial de Admissibilidade**.

(Assinado digitalmente em 30/10/2026 08:49)
LEONARDO LIRA LIMA
CORREGEDOR-SECCIONAL - TITULAR (Titular)
CORREGEDORIA (11.01.30)
Matrícula: ###680#6

Visualize o documento original em http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp informando seu número: **58**, ano: **2026**, tipo: **JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE**, data de emissão: **30/10/2026** e o código de verificação: **2b92bac3e9**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE Nº 59/2026 - CORREGEDORIA (11.01.30)

Nº do Protocolo: 23006.025949/2026-13

Santo André-SP, 30 de outubro de 2026.

Assunto: Juízo de admissibilidade de exame inicial relativo à manifestação, na espécie: denúncia, formalizada na plataforma Fala-BR sob NUP nº 23546.140172/2026-09 e encaminhada pela Ouvidoria. Análise (id) no sistema ePAD nº: 142562.

Processo Eletrônico Correcional nº: 99946008867202648.

Classificação para fins de priorização de demandas correcionais: Alta prioridade.

Vistos e examinados os documentos da denúncia encaminhada e após a realização do exame inicial, considerando:

I - A contextualização acerca do escopo fático e a análise técnica:

A) A demanda correcional, formalizada na espécie: denúncia, reporta acerca de hipotéticas condutas, por servidores desta instituição federal de ensino.

B) Há competência dessa unidade de correição instituída para realizar o juízo de admissibilidade e o estudo acerca da eventual matriz de responsabilização.

C) Há necessidade de obtenção de elementos de informação e esclarecimentos preliminares, conforme faculta o artigo 4º, inciso IV, da Lei nº 9784/1999, franqueando-se ao agentes públicos a possibilidade de prestar esclarecimentos ou informações preliminares, conforme faculta o artigo 4º, inciso IV, da Lei nº 9784/1999 e a doutrina de direito administrativo:

Artigo 4º, inciso IV, da Lei nº 9784/1999:

"Art. 4º São deveres do administrado perante a Administração, sem prejuízo de outros previstos em ato normativo:
IV - prestar as informações que lhe forem solicitadas e colaborar para o esclarecimento dos fatos."

Doutrina de Direito Administrativo: o dever de prestar informações e colaborar e os limites do ordenamento jurídico:

"O dever de prestar informações e colaborar deve ser exercitado dentro dos limites do ordenamento, sendo dever da Administração nos processos administrativos em geral respeitar o direito de o interessado não se "autoincriminar" (em sentido amplo)"

(Citação de excerto da obra de autoria de: Irene Patrícia Nohara e Thiago Marrara: Processo Administrativo: Lei 9784/99 Comentada, páginas 88-89, São Paulo: Atlas, 2009)

II- Conclusão:

D) Em vista do exposto, considerando que há necessidade de obtenção de complementos de informação, antes da tomada de decisão acerca da instauração de procedimentos investigativos ou acusatórios, com fundamento no artigo 37 da Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022, e no Regimento Interno da Corregedoria-seccional da UFABC, artigo 4º, XXVIII, **DECIDO** pela abertura de procedimento preliminar, na espécie: **Análise Inicial de Admissibilidade**.

(Assinado digitalmente em 30/10/2026 14:02)
LEONARDO LIRA LIMA
CORREGEDOR-SECCIONAL - TITULAR (Titular)
CORREGEDORIA (11.01.30)
Matrícula: ###680#6

Visualize o documento original em http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp informando seu número: **59**, ano: **2026**, tipo: **JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE**, data de emissão: **30/10/2026** e o código de verificação: **76938b2bd9**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE Nº 60/2026 - CORREGEDORIA (11.01.30)

Nº do Protocolo: 23006.026095/2026-84

Santo André-SP, 30 de outubro de 2026.

Assunto: Juízo de admissibilidade de exame inicial relativo à manifestação, na espécie:denúncia, formalizada na plataforma Fala-BR sob NUP nº 23546.062175/2023-43. Análise de identificador: 137549. Processo Eletrônico Correcional (PEC) nº 99946008728202614.

Classificação para fins de priorização de demandas correcionais: Média prioridade (Art.3º, II, B da Portaria Nº 5862/2026 - REIT (11.01))

Vistos e examinados os documentos da denúncia encaminhada pela Ouvidoria, e após a realização do exame inicial da demanda correcional, considerando :

I - A CONTEXTUALIZAÇÃO E ANÁLISE TÉCNICA:

A) O relato de supostas irregularidades enunciado na manifestação, foi formalizado por requerente, conforme a Lei nº 13460/2017, artigo 10,§ 7º :
"§ 7º A identificação do requerente é informação pessoal protegida com restrição de acesso nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 ."

B) A manifestação, originária de requerente, nos termos da Lei nº 13460/2017, artigo 10, e § 7º, relata acerca de hipotéticas condutas, que, na avaliação do requerente, podem se referir a atos de agente público lotado nesta instituição federal de ensino superior.
C) É necessário oportunizar aos administrados mencionados no relato de supostas irregularidades constante da manifestação NUP nº 23546.062175/2023-43 a possibilidade de prestar esclarecimentos e colaborar com a apuração dos fatos, conforme faculta o artigo 4º, nciso IV, da Lei nº 9784/1999, e à luz do que orienta a doutrina de direito administrativo:
Artigo 4º, inciso IV, da Lei nº 9784/1999:
"Art. 4º São deveres do administrado perante a Administração, sem prejuízo de outros previstos em ato normativo:
IV - prestar as informações que lhe forem solicitadas e colaborar para o esclarecimento dos fatos."
Doutrina de Direito Administrativo: o dever de prestar informações e colaborar e os limites do ordenamento jurídico:
"O dever de prestar informações e colaborar deve ser exercitado dentro dos limites do ordenamento, sendo dever da Administração nos processos administrativos em geral respeitar o direito de o interessado não se "autoincriminar" (em sentido amplo)"
(Citação de excerto da obra de autoria de: Irene Patrícia Nohara e Thiago Marrara: Processo Administrativo: Lei 9784/99 Comentada, páginas 88-89, São Paulo: Atlas, 2009)"
D) O relato, conquanto conste de documento anexado à manifestação, precisa de complementos de informação. Nesse sentido, cabe a instauração de procedimento preliminar, para esclarecimento dos fatos, com a posterior decisão sobre abertura de investigações preliminares ou processos administrativos acusatórios.

II - A CONCLUSÃO:

E) Em vista do exposto, considerando que há necessidade de obtenção de complementos de informação, antes da tomada de decisão acerca da instauração de procedimentos investigativos ou acusatórios, com

fundamento no artigo 37 da Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022, e no Regimento Interno da Corregedoria-seccional da UFABC, artigo 4º, XXVIII, **DECIDO** pela abertura de procedimento preliminar, na espécie: **Análise Inicial de Admissibilidade**.

(Assinado digitalmente em 30/10/2026 17:46)
LEONARDO LIRA LIMA
CORREGEDOR-SECCIONAL - TITULAR (Titular)
CORREGEDORIA (11.01.30)
Matrícula: ###680#6

Visualize o documento original em http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp informando seu número: **60**, ano: **2026**, tipo: **JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE**, data de emissão: **30/10/2026** e o código de verificação: **5b72a545bf**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

RETIFICAÇÃO Nº 235/2026 - CORREGEDORIA (11.01.30)

Nº do Protocolo: 23006.025990/2026-81

Santo André-SP, 30 de outubro de 2026.

No juízo de admissibilidade Nº 53/2026 - CORREGEDORIA (11.01.30), Nº do Protocolo: 23006.025867/2026-61, de 29/10/2026, publicado no Boletim de Serviço nº 1591, de 30 de outubro de 2026, páginas 65 até 67, onde se lê: "NUP nº: 23546.140172/2026-09", leia-se: "NUP nº 23546.121148/2026-62."

(Assinado digitalmente em 30/10/2026 15:23)
LEONARDO LIRA LIMA
CORREGEDOR-SECCIONAL - TITULAR (Titular)
CORREGEDORIA (11.01.30)
Matrícula: ###680#6

Visualize o documento original em http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp informando seu número: **235**, ano: **2026**, tipo: **RETIFICAÇÃO**, data de emissão: **30/10/2026** e o código de verificação: **08059b5056**



UFABC